



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
GAB. DES CELSO LUIZ DE MATOS PERES
SEGUNDA CAMARA DE DIREITO PUBLICO (ANTIGA 10ª CÂMARA
CÍVEL)



APELAÇÃO
nº 0254103-19.2010.8.19.0001

DESPACHO

Considerado o longo lapso temporal desde a prolação do aresto de fls.362/372, bem como a aposentadoria do Relator originário, digam as partes acerca de suas pretensões nesta seara recursal.

Rio de Janeiro, 08 de julho de 2025.

DES. CELSO LUIZ DE MATOS PERES

